



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de junho de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominadas simplesmente **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, situada na Rua Rotary Internacional (3-A), nº 2330W – Parque Tangará, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000, Telefone: (65)3311-5300, inscrita no **CNPJ nº 42.953.946/0001-12**, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **Adriane Locatelli**, portadora do **RG nº 1185303-4 SSP/MT** e **CPF nº 572.135.181-00**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT**”, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 A presente ATA tem por finalidade o “**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT**”, conforme planilha abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDO DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) EPU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA. AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005 /10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO... CONFORME PLANILHA Marca: PLAXMETAL / BRIZZA TELA	UN	2	990,00	1.980,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE SEM APOIO DE CABEÇA OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDO DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA... CONFORME PLANILHA Marca: PLAXMETAL / BRIZZA TELA	UN	10	890,00	8.900,00
7	APARELHO AR CONDICIONADO - AR-CONDICIONADO 9000 BTUS. CARACTERÍSTICAS:CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO; DISPLAY DETEMPERATURA INVISÍVEL (SÓ ACENDE AO LIGAR A UNIDADE) CONFORME PLANILHA Marca: AGRATTO / ECST9FR4-02	UN	10	1.985,00	19.850,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

8	AR CONDICIONADO-APARELHO - CONDICIONADORES DE ARSPLIT DE 24000 BTUS TIPO PISO/TETO, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR 1.090M <sup>3</sup> /H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. CONFORME PLANILHA Marca: ELGIN / PEFI24B2NC-OUFE24B2NA	UN	15	5.270,00	79.050,00
15	BALCÃO DOMÉSTICO - BALCÃO DE COZINHA COM PIA EM INOX BALCÃO DE COZINHA COM PIA EM INOX, ESTRUTURA EM AÇO, COR BRANCO, COM 02 PORTAS MAIORES 01 MENOR ABAIXO DE 02 GAVETAS, SENDO ESTAS EM AÇO COM PUXADOR EXTERNO TIPO ABS COM APLICAÇÃO EM VERNIZ E CORREDIÇAS METÁLICAS. ACABAMENTO E REVESTIMENTO: PINTURA EM ELETROESTÁTICA A PÓ. PRATELEIRAS INTERNAS. PÉS COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM E REGULAGEM. TIPO DE TAMPO: PIA EM INOX COM CUBA CENTRAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 120 X 52 CM Marca: COLORMAQ / ROMA GB120GT	UN	5	900,00	4.500,00
16	BATEDEIRA ELETRICA DE BOLO - BATEDEIRA PLANETÁRIA - 300W DE POTÊNCIA, BOTÃO ROTATIVO COM 8 VELOCIDADES, TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUI 3 TIPOS DE BATEDORES CONFECCIONADOS EM METAL. ALIMENTAÇÃO 220V Marca: MONDIAL / BP-03	UN	5	446,00	2.230,00
19	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA: CARACTERÍSTICAS/COMPONENTES MÍNIMOS: FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, SISTEMA COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, ELEMENTO FILTRANTE	UN	8	700,00	5.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	SUBSTITUÍVEL, FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA, VAZÃO MÍNIMA DE 0,75 LITROS/MINUTO, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA GELADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA, ÁGUA A 8°C, Marca: LIBELL / ACQUA FLEX HERMÉTICO				
27	MÁQUINA LAVAR ROUPA - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE 12 KG, VOLTAGEM 110V; COM DISPLAY ELETRÔNICO; COM FUNÇÕES LAVA Marca: COLORMAQ / LCA12	UN	4	1.900,00	7.600,00
28	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO - CAPACIDADE 8 KG - LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO Marca: COLORMAQ / LCS8	UN	3	690,00	2.070,00
29	PANELA PIPOQUEIRA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,2 LITROS, ANTIADERENTE TIPO PRO-FLON, TAMPA COM VIDRO TEMPERADO COM BORDAS DE AÇO INOX E SAÍDA DE VAPOR. Marca: BRINOX / PIC POC CEREJA 20CM	UN	5	197,00	985,00
33	LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 700 W, VOLTAGEM 110/ 220 V, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO Marca: BRITANIA / DIAMANTE	UN	10	170,00	1.700,00
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COM ALÇAS DUPLAS 127 VOLTS. O LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COM ALÇAS DUPLAS 127 VOLTS ALTA ROTAÇÃO É IDEAL PARA VOCÊ PREPARAR OS MAIS DELICIOSOS SUCOS E VITAMINAS É UM LIQUIDIFICADOR DE ALTA QUALIDADE, ALÉM DE RESISTENTE E MUITO PRÁTICO. O CORPO É EM AÇO INOX E A TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, GARANTINDO SUA DURABILIDADE. CONTA COM ENCAIXE RÁPIDO E POSSUI O CABO ANATÔMICO, DANDO MUITO MAIS SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. REFERÊNCIA: 110V.	UN	4	690,00	2.760,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	CAPACIDADE: 3,5 LITROS. CORPO: AÇO INOX. TAMPA: ALUMÍNIO RÉPUXADO. COPO: AÇO INOX. POTÊNCIA NOM: 428 W. ROTAÇÃO: 18.000 RPM. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: USO RESIDENCIAL E INDUSTRIA Marca: METAL FERREIRA / MFLAR-4L					
36	LONGARINA 04 LUGARES O CONJUNTO LONGARINA DEVE PERMITIR ARRANJOS DE 4 LUGARES, SENDO CONSTITUÍDO DE PÉS EM AÇO, DUAS TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM ESPESSURA1,2MM, CONJUNTOS DE SUSTENTAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO... CONFORME PLANILHA Marca: VFLEX / PP 4L	UN	8	1.100,00	8.800,00	
37	LONGARINA 05 LUGARES O CONJUNTO LONGARINA DEVE PERMITIR ARRANJOS DE 5 LUGARES, SENDO CONSTITUÍDO DE PÉS EM AÇO, DUAS TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM ESPESSURA1,2MM, CONJUNTOS DE SUSTENTAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO... CONFORME PLANILHA Marca: VFLEX / PP 5L	UN	8	1.300,00	10.400,00	
38	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO MDF, LARGURA 0,70 M, ALTURA 0,74 M, COMPRIMENTO 1 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO Marca: VFLEX / LIGHT 120	UN	15	350,00	5.250,00	
46	CORTINA DE AR COMPACT DE 1,5 MTS 220 V MONO Marca: VIX / VIX ONE 150CM	UN	5	1.290,00	6.450,00	
50	COZINHA EM AÇO COMPACTA 2 PEÇAS: ARMÁRIO AÉREO + BALCÃO. COZINHA COMPACTA COMPOSTA POR UM BALCÃO E UM ARMÁRIO AÉREO; 6 PORTAS... CONFORME PLANILHA Marca: COLORMAQ / KIT CRYTAL	UN	4	1.200,00	4.800,00	
51	FOGAO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, 02 BOCAS REFORCADA ALTA PRESSAO, 30X30, REFORCADO, SEM FORNO,	UN	3	585,00	1.755,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	GARANTIA DE 12 MESES... Marca: CRISTAL AÇO / ECONOMY AP				
52	FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES Marca: CRISTAL AÇO / ECONOMY	UN	3	1.970,00	5.910,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>180.590,00</b>

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado no mesmo período, a interesse da Administração e do fornecedor, em conformidade ao art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13, inciso III do § 3º do art. 15 e § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/13.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2022, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 002/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

### **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

## **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 002/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME** respectivamente, no mencionado certame.

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha: 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito.

Ficha: 048 – 01.05.02.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração.

Ficha: 075 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação.

Ficha: 089 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.

Ficha: 149 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.

Ficha: 216 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Atenção Básica da Secretaria de Saúde.

Ficha: 327 – 01.08.02.08.122.0013.1026.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social.

Ficha: 351 – 01.08.03.08.243.0013.1215.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Criança Feliz.

Ficha: 369 – 01.08.03.08.244.0013.1037.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 522 – 01.12.01.20.122.0003.1118.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Ficha: 549 – 01.13.00.23.122.0016.1127.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Desenvolvimento Econômica.

## **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 06 de junho de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS  
PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME  
CNPJ nº 42.953.946/0001-12  
Repr pela Sr<sup>a</sup>. Adriane Locatelli  
RG nº 1185303-4 SSP/MT  
CPF nº 572.135.181-00**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Marciana da Silva Cherubim  
CPF: 024.654.371-00  
RG: 1872670-4 SSP/MT**

---

**Marcos Vinícios de J. Abrahão  
CPF: 654.997.001-68  
RG: 1.647.547-0 SSP/MT**